

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO DIREÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS – DACE REITORIA

### **EDITAL DE BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO 2014**

Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Bolsas de Incentivo Acadêmico da UNIRIO.

A Direção de Assuntos Comunitários e Estudantis (DACE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, e com a Resolução nº 2.651, de 13 de dezembro de 2005, e as Resoluções nº 2.704 e nº 2.705, de 23 de janeiro de 2006, divulga o presente Edital.

#### 1. DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO

A Bolsa de Incentivo Acadêmico é destinada prioritariamente aos estudantes de primeira graduação da UNIRIO, em situação de vulnerabilidade social, e tem como principal objetivo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

# 2. DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO

A vigência da Bolsa será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

BOLSA	MODALIDADE		QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Bolsa Incentivo Acadêmico	de	360	12h	12	500,00

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente ou técnico-administrativo da UNIRIO.
- **3.2.** Encaminhar Ficha de Inscrição de Projetos, contendo o rol de atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista de Incentivo Acadêmico.
- 3.2.1 O projeto será analisado pela DACE para observação de sua pertinência ao Programa.
- **3.2.2** Estão vedados, nesta modalidade:
  - a) Planos de Trabalho Administrativo que impliquem contato do bolsista com todos os processos de avaliação discente, alimentação de dados do SIE, ou quaisquer sistemas acadêmicos, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação;
  - b) Atividades não condizentes com o desenvolvimento acadêmico.

- **3.3.** Acompanhar, orientar e avaliar o bolsista em suas atividades, apoiando-o no cumprimento do Plano de Atividades, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 3.4. Manter arquivo com os dados do bolsista.
- 3.5. Participar das reuniões da DACE, guando convocado.
- 3.6. Manter atualizada a frequência do bolsista nas atividades inerentes ao Programa.
- 3.7. Solicitar a substituição do bolsista, com exposição de motivos, sem prejuízo do projeto.
- 3.8. Os projetos que não atendam aos itens supracitados serão descredenciados pela DACE.

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO PELOS DISCENTES INTERESSADOS

- 4.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na UNIRIO.
- **4.2.** Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desempenho das tarefas propostas no Plano de Atividades.
- **4.3.** Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional.
- **4.4.** Atender às especificações da análise socioeconômica.

### 5. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1.** As inscrições para Bolsistas são ininterruptas e devem ser realizadas na DACE.
- **5.2.** O estudante deverá preencher corretamente o questionário socioeconômico e apresentar **cópia** da seguinte documentação:
  - a) Documentação acadêmica: veteranos comprovante de matrícula e histórico escolar; ingressantes comprovante de matrícula e comprovante de inscrição em disciplinas;
  - b) RG e CPF do aluno requisitante;
  - c) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas na composição familiar que façam a Declaração. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
  - d) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos:
  - e) Certidão de casamento dos pais do aluno ou do próprio (com averbação, no caso de casais separados). Para os casos de separações e divórcios em que haja filhos menores de 24 anos, apresentar declaração de um dos cônjuges sobre a existência ou não de pensão alimentícia, com valores discriminados. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório. Para os casos de pensão formal, item (l).
  - f) Certidão de óbito, em caso de familiares falecidos;
  - g) Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda, se for o caso;
  - h) Última conta de água, luz, gás e telefone da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
  - Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
  - j) Comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), quando for o caso;
  - k) Laudo e receituário, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do estudante ou membro da família, quando for o caso;
  - I) Comprovantes de rendimentos atualizados de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas:
    - Trabalho formal: contracheque ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);
    - **Trabalho informal** (sem carteira assinada): declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;

- Autônomo ou Profissional Liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
- **Beneficiários do INSS:** comprovante de benefício retirado do *site* da Previdência Social (http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html);
- Proprietários de empresa ou microempresas: DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou Física;
- **Pensão alimentícia**: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque). Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, deverá apresentar declaração assinada por um dos cônjuges e <u>com firma reconhecida em cartório</u> em que conste o valor da pensão:
- Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;
- **Seguro-Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal
- m) Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, **incluindo o estudante,** maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira de Trabalho página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente):
- n) Comprovante de que estudou em escola pública, se for o caso.
- **5.2.1.** Estudantes com idade **até 24 anos**, que residam sozinhos ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos), deverão **obrigatoriamente** entregar documentação de ambos (pai e mãe), [imposto de renda e comprovantes de rendimentos], exceção feita para alunos casados.
- **5.2.2.** Não será aceita em nenhuma hipótese documentação por meio eletrônico.
- **5.2.3.** A falta de documentação resultará na eliminação do processo de seleção.
- **5.2.4.** Em casos de indeferimento por falta de documentação, o estudante terá o prazo de 30 dias para retirada das cópias entregues. Após esse período, a documentação será descartada. A DACE manterá somente o formulário.

### 6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- **6.1.** A seleção dos estudantes obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da DACE, em observância aos itens deste Edital.
- 6.2. Cabe à DACE a gestão administrativa dos bolsistas.

# 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA, DO SEU ACOMPANHAMENTO E DA SUA AVALIAÇÃO

- **7.1.** Cumprir seu Plano de Atividades.
- **7.2.** O estudante que não obtiver resultado satisfatório no desempenho de suas atividades poderá ter sua Bolsa suspensa.
- 7.3. Encaminhar mensalmente folha de frequência assinada e carimbada pelo orientador até o dia 10(dez) do mês subsequente. Só será aceita a entrega da folha de freqüência fora do prazo nos casos em que contenha a justificativa assinada e carimbada pelo orientador e desde que seja entregue até o dia 19 (dezenove) do mês em questão. A pertinência da justificativa será analisada pela DACE.
- **7.3.1.** A não apresentação da folha de frequência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados implicará desligamento do bolsista.
- **7.3.2.** A não apresentação da folha de frequência por motivo de licença médica (doença ou maternidade) não implicará desligamento, ficando o bolsista obrigado a comprovar a licenca mediante atestado médico.
- **7.3.3.** O período compreendido como férias do bolsista não estará isento da apresentação da folha de frequência, respeitando o item 8.3 deste edital.
- **7.4.** Participar das reuniões e eventos da DACE, bem como atender às convocações do Serviço Social, do Apoio Pedagógico e da Direção, sob pena de cancelamento da Bolsa.
- **7.5.** Informar à DACE a data de sua conclusão de curso com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como o trancamento de período ou abandono do curso, cabendo o ressarcimento no caso de recebimento de valores indevidos.
- **7.6.** Comunicar mudança de projeto para análise e registro da DACE.

7.7. O bolsista que apresente reprovações em disciplinas por ausência de frequência poderá ter sua Bolsa cancelada.

#### 8. DOS DIREITOS DO BOLSISTA

- **8.1.** Escolher o projeto no qual cumprirá a carga horária de 12 (doze) horas semanais, assim como migrar para outro projeto, mediante análise da DACE.
- **8.2.** Ter recesso por 30 (trinta) dias, preferencialmente no mês de janeiro.
- **8.3.** Solicitar apoio da DACE para transporte, nos casos de apresentação de trabalho, desde que relacionado com o projeto desenvolvido na atividade da Bolsa.

## 9. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. O processo de renovação não será automático e dependerá de nova análise socioeconômica, do cumprimento da entrega das folhas de frequência e do histórico do holsista
- 9.2. O pedido de renovação deverá ser realizado 01 (um) mês antes do término do pagamento da 12ª parcela. O descumprimento deste prazo implicará cancelamento da Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- 9.3. Períodos extraordinários serão analisados pela DACE.

#### 10. DA REINCLUSÃO

- **10.1.** O estudante poderá requerer a qualquer tempo sua reinclusão na bolsa desde que ainda não tenha completado o prazo máximo de 24 meses.
- **10.2.** Nos casos de desligamento da bolsa por motivo de falta de entrega de frequências, conforme o item 8.3.1, o estudante poderá requerer novamente a bolsa para usufruir o tempo que lhe resta.
- **10.3.** Em casos de reincidência do disposto no item 8.3.1, o estudante ficará impedido de retornar a bolsa.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Os bolsistas da modalidade Permanência ativos serão transferidos automaticamente para a Bolsa de Incentivo Acadêmico a partir da sua vigência, permanecendo o tempo decorrido na Bolsa anterior, bem como os prazos de renovação.
- **11.2.** Os ex-bolsistas da modalidade Permanência que cumpriram o tempo máximo poderão pleitear a Bolsa de Incentivo Acadêmico pelo período de 12 (doze) meses.
- Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela DACE, que julgará a sua procedência.